

Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 003 /2021

“Altera a redação dos incisos do parágrafo único do artigo 47 da Resolução nº 003, de 22 de dezembro de 1999 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua) e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprova e a Comissão Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua, passa a ter a seguinte redação:

Art. 47. Às Comissões Permanentes incumbe:

.....

Parágrafo Único - As Comissões Permanentes são as seguintes:

I - Constituição e Justiça;

II - Finanças e Orçamento;

III - Administração Pública;

IV – Transporte, Política Econômica, Urbana, Metropolitana e Turismo;

V – Educação;

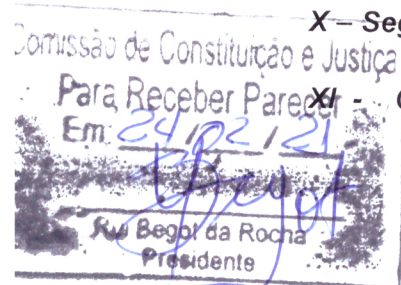
VI – Saúde, Proteção Social e Trabalho;

VII – Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Gênero, Igualdade Racial e Garantia dos Direitos das Mulheres;

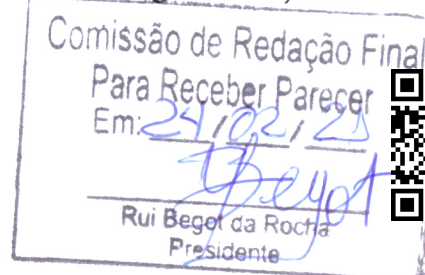
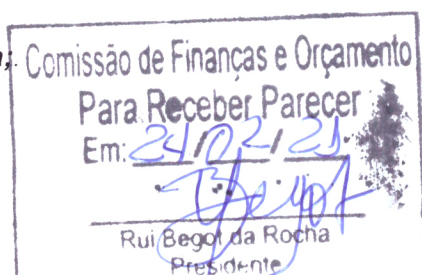
VIII – Extraordinária de Ética Parlamentar e Probidade Política e Administrativa;

IX - Redação Final;

X – Segurança e Prevenção ao Tráfico de Entorpecentes e Drogas Afins;



XI - Cultura;



Nº PROC.: 00000 - PR 003/2021 - AUTORIA: Ver. Rui Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011047 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 409E293F9A09F53EC049DCD1DE8B4924





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

XII – Meio Ambiente e Sustentabilidade;

XIII – Proteção e Defesa dos Animais;

XIV – Infraestrutura e Obra;

XV – Saneamento;

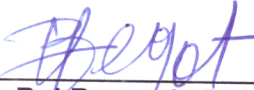
XVI – Regularização Fundiária e Imobiliária;

XVII – Defesa Civil;

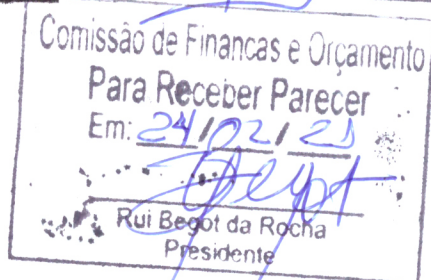
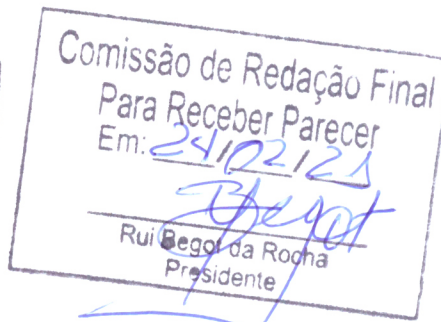
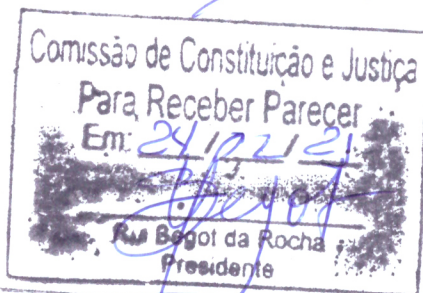
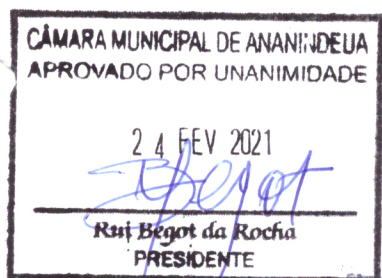
XIII – Esportes;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “João Nunes” da Câmara Municipal de Ananindeua, ao dia 23 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.



Vereador Rui Begot da Rocha
Presidente - CMA



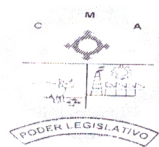
Nº PROC.: 00000 - PR 003/2021 - AUTORIA: Ver. Rui Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011047 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 409E293F9A09F53EC049DCD1DE8B4924



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 FEV 2021
Rui Begot da Rocha
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA GERAL
Data: 24 02 21
Fernando Rocha
Assinatura

COMISSÃO MISTA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO E REDAÇÃO FINAL

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução nº 003/2021, que “Altera a redação dos incisos do parágrafo único do artigo 47 da Resolução nº 003, de 22 de dezembro de 1999 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua) e dá outras providências”.

Autor: Vereador Rui Begot da Rocha
Relator: Vereador Francisco da Costa Silva (Chiquinho)

PARECER nº 002/2021

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria do Vereador Rui Begot, Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua. Passamos a relatar o seguinte:

No que respeita aos aspectos processuais, quanto à prerrogativa constitucional em dar início ao devido processo legislativo, foi atendido o Comando Constitucional, eis que o objeto da proposição é por natureza matéria *interna corporis*, que, no mérito, tem por escopo alterar a composição das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, tanto com relação aos temas abordados pelas mesmas, bem como à instituição de novas comissões permanentes e o desmembramento de outras já existentes.

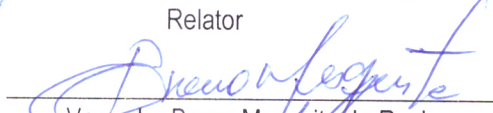
As modificações ora apresentadas trarão benefícios aos trabalhos legiferantes, pois tornará mais compatível a atuação de cada Comissão Permanente aos assuntos de interesse local a serem versados nesta Casa de Leis, atualizando o nosso regimento interno ao mister temático de cada uma destas comissões, em face das múltiplas demandas do Município de Ananindeua e os nossos trabalhos também fluirão em celeridade, eficiência e eficácia.

Estão atendidas as diretrizes constitucionais regedoras do devido processo legislativo e da legislação inferior, inexistindo óbices à aprovação da proposição pelo Plenário desta Casa de Leis.

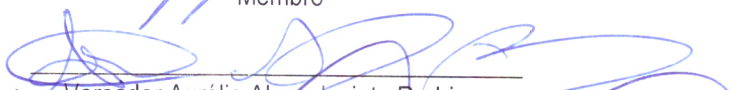
O Parecer é favorável à aprovação da matéria.

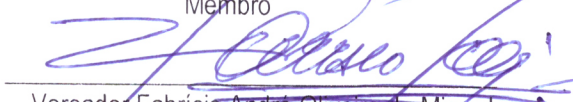
Sala de Comissão Mista de Justiça, Finanças e Orçamento e Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de fevereiro de 2021.


Vereador Francisco da Costa Silva
Relator


Vereador Breno Mesquita da Rocha
Presidente


Vereador José Maria de Lima Segundo
Membro


Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues
Membro


Vereador Fabrício André Oliveira de Miranda
Membro

Nº PROC.: 00000 - PR 003/2021 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011047 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 409E293F9A09F53EC049DCD1DE8B4924

